

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.057 - DE 6 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a abertura do comércio em horário especial durante as datas que especifica, no decorrer do exercício de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fundamento na Lei Municipal n.º 6.037, de 6 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 6.126, de 23 de maio de 2002, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 256/2022, do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura do comércio em horário especial nas datas comemorativas e feriados, compreendendo os dias e horários seguintes:

I – Semana do Consumidor:

- a) 10/03/22 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 11/03/22 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 12/03/22 – sábado, das 9 às 18 horas.

II – Dia das Mães:

- a) 05/05/22 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 06/05/22 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 07/05/22 – sábado, das 9 às 18 horas.

III – Dia dos Namorados:

- a) 10/06/22 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 11/06/22 – sábado, das 9 às 18 horas.

IV – Dia dos Pais:

- a) 12/08/22 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 13/08/22 – sábado, das 9 às 18 horas.

V – Dia das Crianças:

- a) 11/10/22 – terça-feira, das 9 às 22 horas.

VI – Black Friday:

- a) 25/11/22 – sexta-feira, das 9 às 22 horas
- b) 26/11/22 – sábado, das 9 às 18h

VII – Festas Natalinas:

- a) 07 a 23/12/22 – segunda a sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 10, 17 e 24/12/22 – sábado, das 9 às 18 horas;
- c) 11 e 18/12/22 – domingo, das 9 às 15 horas;

- d) 25/12/22 – Natal – não funciona;
- e) 26/12/22 – segunda-feira, das 12 às 18 horas;
- f) 27 à 30/12/22 – terça à sexta-feira, das 9 às 18 horas;
- g) 31/12/22 – sábado, das 9 às 16 horas;
- h) 01/01/23 – domingo – Ano Novo – não funciona;
- i) 02/01/23 – segunda-feira – das 12 às 18 horas.

§ 1.º No primeiro sábado subsequente ao quinto dia útil de cada mês, o comércio poderá funcionar até às 18 horas.

§ 2.º O comércio, nas datas seguintes, funcionará das 9 às 15 horas:

- a) 21/04/22 – Tiradentes (quinta-feira);
- b) 16/06/22 – Corpus Christi (quinta-feira);
- c) 09/07/22 – Revolução Constitucionalista (sábado);
- d) 07/09/22 – Independência do Brasil (quarta-feira);
- e) 12/10/22 – Nossa Senhora Aparecida (quarta-feira);
- f) 15/11/22 – Proclamação da República (terça-feira);
- g) 02/12/22 – Aniversário da Cidade (sexta-feira).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de janeiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.058 – DE 6 DE JANEIRO DE 2022

“Designa servidores como agentes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Araçatuba, constituída pelo Decreto n.º 21.739/21”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 010/2022 - acdrn (protocolo n.º 867/2022) da Secretaria Municipal de Segurança,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam designados como agentes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Araçatuba, órgão voltado